

**OFÍCIO N. 021/2024**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

**PROCESSO N. 8523872-03.2023.806.0000**

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2024.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 31/01/2024, às 10:50h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 004/2024, informo os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Gerência de Manutenção e Zeladoria desta Corte, por meio do Memorando 0025/2024 de fl. 483 do processo administrativo em epígrafe, em 01/02/2024, às 22:27h, que seguem:

**Pergunta 01:**

A empresa contratada deverá realizar o recolhimento e descarte das baterias retiradas, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008?

**Resposta 01:**

Não há exigência de recolhimento das baterias, trata-se, conforme objeto, somente do fornecimento e instalação de baterias. As baterias já utilizadas terão destinação posterior definidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme item 15.1 do estudo técnico preliminar.

**Pergunta 02:**

A empresa contratada deve considerar no preço proposto as interligações novas das baterias, ou este material será fornecido/reaproveitado pelo TJCE?

**Resposta 02:**

Não é necessário o fornecimento de nenhum acessório além do item especificado no objeto do contrato: contratação em empresa para fornecimento e instalação *on-site* (no local) de BATERIAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULAS – VRLA, a fim de manter operante os no breaks dos *datacenter's* do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento. O regime de execução contratual será o de preço unitário.

**Adriano de Souza Nogueira**

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 004/2024.**